



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: -128 PÁGINAS

Nº 3.224

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 1990

ANO XXXVII

## Sumário

### PÁGINA

#### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

##### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência .....	01
Departamento Administrativo .....	05
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Departamento do Patrimônio .....	
Secretaria .....	
Câmaras Cíveis .....	05
Câmaras Criminais .....	14
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	
Corregedoria da Justiça .....	
Conselho da Magistratura .....	
Escola da Magistratura .....	14
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência .....	15
Secretaria .....	15
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	15
Processo Crime .....	17

Preparo e Distribuição .....	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio .....	17
Protesto de Títulos .....	35
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio .....	35
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA .....	62
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	
EDITAIS JUDICIAIS .....	64
Capital .....	64
Interior .....	69
DIVERSOS .....	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	82
JUSTIÇA ELEITORAL .....	82
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	104
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	128
EDITAIS JUDICIAIS .....	

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### RESOLUÇÃO Nº 09/90

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em sessão plenária hoje realizada, atendeu a proposição da Diretoria da Escola da Magistratura do Estado do Paraná, em expediente protocolado sob nº 16919/90

### R E S O L V E

alterar a redação do artigo 99 da Resolução nº 08/90, que passará a ser a seguinte:

"Art. 99 - A Escola fornecerá certificado a quem, com um mínimo de 4/5 de frequência, concluir o curso com média global mínima sete (7,0) e nota, por disciplina, não inferior a cinco (5,0)".

Sala de Sessões em 10 de agosto de 1990.

ABRAHÃO MIGUEL  
Presidente

Estiveram presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Ronald Accioly, Renato Pedroso, Jorge Andriquetto, Nunes do Nascimento, Lemos Filho, Plínio Cachuba, Eros Gradowski, Lima Lopes, Lenz César, Mattos Guedes, Negi Calixto, Freitas Oliveira, Sydney Zappa, Adolpho Pereira, José Meger, Oto Sponholz, Silva Wolff, Luiz Perrotti, Osiris Fontoura, Wilson Reback, Cordeiro Machado, Troiano Netto, Carlos Raitani e Ivan Righi.

## Atos da Presidência

### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 321

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 10 de agosto do ano em

curso, resolve

### R E M O V E R

por permuta, RUBENS HEFFORT, Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Maringá, ao cargo de Escrivão Distrital de Fernão Dias, da Comarca de Astorga, e deste para aquele cargo, RUBENS AUGUSTO MONTEIRO HEFFORT.

Curitiba, 10 de agosto de 1990.

ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 322

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 10 de agosto do ano em

curso e o contido no protocolado sob nº 15891/90, resolve

# Diário da Justiça

**LUIZ CARLOS BARBOSA**  
Diretor Geral

**JOÃO LUIZ GOEBEL**  
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)  
283-0193 — (Setor de compras)

### PUBLICAÇÕES

Página .....	Cr\$ 15.000,00
Meia página .....	Cr\$ 7.500,00
1/4 de página .....	Cr\$ 3.750,00
1/8 de página .....	Cr\$ 1.875,00
1/16 de página .....	Cr\$ 937,00
Custo: 1 centímetro de original .....	Cr\$ 150,00

### ASSINATURAS

<b>Diário Oficial</b>	
Trimestral sem remessa postal .....	Cr\$ 1.851,00
Trimestral com remessa postal .....	Cr\$ 8.268,00
<b>Diário da Justiça</b>	
Trimestral sem remessa postal .....	Cr\$ 1.851,00
Trimestral com remessa postal .....	Cr\$ 8.268,00
<b>Diário do Município de Curitiba</b>	
Trimestral sem remessa postal .....	Cr\$ 1.851,00
Trimestral com remessa postal .....	Cr\$ 8.268,00
<b>Números Avulsos</b>	
Diário Oficial .....	Cr\$ 14,50
Diário da Justiça .....	Cr\$ 14,50
Diário do Município de Curitiba .....	Cr\$ 14,50
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS .....	Cr\$ 60,00
<b>Fotocópias</b>	
Fotocópias formato ofício .....	Cr\$ 2,00
Fotocópias formato Diário Oficial .....	Cr\$ 2,50

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

### LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
LC.M. VOL. VI .....	178,00
LC.M. VOL. VII .....	178,00
LC.M. VOL. VIII .....	178,00
LC.M. VOL. IX .....	178,00
LC.M. VOL. X .....	178,00
LC.M. VOL. XI .....	178,00
LC.M. VOL. XII .....	178,00
LC.M. VOL. XIII .....	178,00
LC.M. VOL. XIV .....	178,00
LC.M. VOL. XV .....	178,00
LC.M. VOL. XVI .....	178,00
LC.M. VOL. XVII .....	178,00
LC.M. VOL. XVIII .....	178,00
LC.M. VOL. XIX .....	178,00
LC.M. VOL. XX .....	178,00
LC.M. VOL. XXI .....	178,00
LC.M. VOL. XXII .....	178,00
LC.M. VOL. XXIII .....	178,00
LC.M. VOL. XXIV .....	178,00
LC.M. VOL. XXV .....	178,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ .....	178,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS .....	87,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS .....	87,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA .....	87,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83 .....	87,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 88 .....	87,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV .....	140,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V .....	140,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS .....	87,00
NORMAS PINTIMAÇÃO DE ADVOC. - PROV. nº 15 .....	87,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA .....	87,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR .....	87,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; feve- reiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novem- bro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril e maio/89 .....	87,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89 .....	140,00
ATOS NORMATIVOS: - janeiro e março/90 .....	170,00
ATOS NORMATIVOS: - fevereiro, abril maio/90 e junho/90 .....	140,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ .....	350,00

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL  
Presidente  
Des. LEMOS FILHO  
Vice-Presidente  
Des. PLÍNIO CACHUBA  
Corregedor da Justiça  
Dr. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
Secretária

RELAÇÃO DOS ORGAOS  
JULGADORES DO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA, SEUS  
DESEMBARGADORES, DIA DA  
SEMANA E LOCAL EM QUE SE  
REUNEM

### 1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado  
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

### 2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

### 3ª CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedrosa — Presidente  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 3ª feira

### 4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 4ª feira

### I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Renato Pedrosa — Presidente  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado  
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

### II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Troiano Neto  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª feiras do mês.

### 1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

### 2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Lima Lopes — Presidente  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guedes

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 5ª feira

### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guedes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

### TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

### ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6 feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO  
Presidente  
DR. FRANCISCO MUNIZ  
Vice-Presidente  
DR. ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

### TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

### PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TELES — Presidente  
DR. CYRO CREMA  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente  
DR. IRLAN ARCO-VERDE  
DR. CORDEIRO CLEVE  
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

### TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
DR. RAMOS BRAGA  
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA  
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

### QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. FLEURY FERNANDES  
DR. CAMPOS BORTOLETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

### QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
DR. NEWTON LUZ  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
SEXTAS-FEIRAS

### SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente  
DR. HELIO ENGELHARDT  
DR. BONEJOS DEMCHUCK  
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
SEGUNDAS-FEIRAS

### SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"  
SEGUNDAS-FEIRAS

### OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente  
DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. ROTÓLI DE MACEDO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
SEGUNDAS-FEIRAS

### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente  
DR. ALTAIR PATTUCCI  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

### TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. OCTÁVIO VALEIXO  
DR. OESIR GONÇALVES  
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Costa Pinto"  
SEXTAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL  
DR. HARMANHO DE LUTOLA - Presidente  
DR. YADUEU COSTA  
DR. INACIR GUIMARAES  
DR. CLAUDIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
Sextas-feiras

GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste de Macedo"

10 GRUPO - 1ª e 5ª Câm. Cív.

18 e 38 Quintas-feiras

DR. ACCACIO CAMBI - Presidente

DR. TROTTA TELLES

DR. CYRO GREHA

DR. NEWTON LUIZ

DR. LUIZ CESAR DE OLIVEIRA

DR. CÍCERO DA SILVA

DR. JESUS SARRAO

20 GRUPO - 2ª e 6ª Câm. Cív.

18 e 38 Terças-feiras

DR. GILNEY CARMEIRO LEAL - Presidente

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

DR. IRLAN ARCO-VERDE

DR. HELIO ENGELHARDT

DR. CORDEIRO CLEVE

DR. BENEDES DENONCH

DR. ELI SOUZA

DR. WALTER BORGES CARNEIRO

30 GRUPO - 3ª e 7ª Câm. Cív.

28 e 48 Quintas-feiras

DR. PACIEGO ROCHA - Presidente

DR. JOSÉ VIDAL COELHO

DR. RAMUS BRAGA

DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA

DR. LEONARDO LUSTOSA

DR. HEIKUNCA DE ANUNCIACAO

DR. CARLOS HOFFMANN

DR. TELMO CHEREM

40 GRUPO - 4ª e 8ª Câm. Cív.

28 e 48 Terças-feiras

DR. FRANCISCO NUNIZ - Presidente

DR. PAULA XAVIER

DR. ULYSSES LOPES

DR. FLEURY FERRARIUS

DR. WANDERLEY REZINDE

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA

DR. CAMPOS BORTOLETO

DR. ROTOLO DE MACEDO

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

10 GRUPO - 1ª e 3ª Câm. Crim.

18 e 38 Quartas-feiras

DR. HASSER DE MELO - Presidente

DR. DILMAR KESSLER

DR. ALTAIR PATITUCCI

DR. OCTAVIO VALEIXO

DR. OESIR GONCALVES

DR. SIDNEY MORA

DR. ANGELO ZATTAR

DR. MERID FERREIRA

20 GRUPO - 2ª e 4ª Câm. Crim.

28 e 48 Quartas-feiras

DR. LUIZ VIEL - Presidente

DR. MARTINS RICCI

DR. HARMANHO DE LUTOLA

DR. YADUEU COSTA

DR. SÉRGIO MATTIOLI

DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

DR. INACIR GUIMARAES

DR. CLAUDIO PORTUGAL NETO

30 GRUPO - 3ª e 7ª Câm. Crim.

28 e 48 Quintas-feiras

DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

DR. INACIR GUIMARAES

DR. CLAUDIO PORTUGAL NETO

OBS: O Órgão Especial, o Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h; sendo suspenso o expediente no dia precedendo, as sessões ordinárias serão realizadas no primeiro dia útil, imediatamente seguinte, às 8:30h.

P R O M O V E R

pelo critério de merecimento, a Doutora EULÁLIA MALEVAIKO, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Teixeira Soares, ao cargo de Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de entrância intermediária de Castro.

Curitiba, 10 de agosto de 1990.

ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 323

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 10 de agosto do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 19626/90, resolve

P R O M O V E R

pelo critério de antigüidade, o Doutor RUBEN BERGAHO, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Santa Mariana, ao cargo de Juiz de Direito da Comarca de entrância intermediária de Ban de Frontes.

Curitiba, 10 de agosto de 1990.

ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 324

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 10 de agosto do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 19626/90, resolve

R E M O V E R

por permuta, o Doutor JURANDYR SOUZA JUNIOR, Juiz de Direito da Comarca de entrância intermediária de Irati, ao cargo de Juiz de Direito da Vara Cível da comarca de igual entrância de Araçongas, e deste para aquele cargo, o Doutor JOSÉ HAURCÍO PINTO DE ALMEIDA.

Curitiba, 10 de agosto de 1990.

ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 325

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 10 de agosto do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 14711/90, resolve

R E M O V E R

por opção, o Doutor JOSÉ JOAQUIM GUIMARAES DA COSTA, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de entrância intermediária de São José dos Pinhais, ao cargo de Juiz de Direito da Vara de Menores, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da mesma comarca.

Curitiba, 10 de agosto de 1990.

ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 326

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 10 de agosto do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 16801/90, resolve

P R O M O V E R

pelo critério de antigüidade, o Doutor JOSÉ MÁRIO CORDEIRO AMARAL, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de entrância intermediária de Medianeira, ao cargo de Juiz de Direito Substituto da 23ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de entrância final de Ponta Grossa.

Curitiba, 10 de agosto de 1990.

ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 327

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 10 de agosto do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 15895/90, resolve

R E M O V E R

pelo critério de merecimento, o Doutor MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Catanduvas, ao cargo de Juiz de Direito da Comarca de igual entrância de Antonina.

Curitiba, 10 de agosto de 1990.

ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 328

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 10 de agosto do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 19626/90, resolve

R E M O V E R

por permuta, JOSÉ MARIO DE HELLO, Escrivão Distrital de São Jorge, Comarca de Mandaguáçu, ao cargo de Escrivão Distrital de Copacabana do Norte, da mesma comarca, e deste para aquele cargo, ANTONIO BEZ FONTANA GUAREZI.

Curitiba, 10 de agosto de 1990.

ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 329

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 10 de agosto do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 16999/90, resolve

R E M O V E R

por opção, o Doutor NOEVAL DE QUADROS, Juiz de Direito Substituto da 21ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de entrância final de Maringá, ao cargo de Juiz de Direito Substituto da 20ª Seção Judiciária, com sede na mesma comarca.

Curitiba, 10 de agosto de 1990.

ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 330

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24996, datado de 13 de agosto do corrente ano, resolve

R E M O V E R

MARCOS MIRANDA PITLOVANCIV, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão Distrital de Euzébio de Oliveira, Comarca de Ibaté.

Curitiba, 14 de agosto de 1990.

ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 331

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24774, datado de 10 de agosto do corrente ano, resolve

R E M O V E R

DULCINEIA RUAS DE ABREU FARIAS, LEIDI CLÁUDIA IMOSKI e RAQUEL APARECIDA CORREA, em virtude de habilitação em concurso, para exercerem o cargo de Copeiro PJ-1, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 14 de agosto de 1990.

ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 956**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são con-  
feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob  
nº 24927, datado de 13 de agosto do corrente ano, resolve

**LOTAR**

SILVANA FERREIRA LUZ PESSOA, servidora regida pela Consolidação  
das Leis do Trabalho, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor De-  
sembargador LUIS RENATO PEDROSO, ficando, em consequência, revo-  
gada sua lotação anterior.

Curitiba, 13 de agosto de 1990.

*Abraão Miguel*  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 957**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são con-  
feridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob  
nº 24201, datado de 07 de agosto do ano em curso, resolve

**CONCEDER**

ao Doutor ANDRÉ LUIZ TAQUES DE MACEDO, Juiz Substituto da 53ª  
Seção Judiciária com sede na Comarca de Itaiti, oito (08) dias  
de licença, a partir de 19 de setembro do fluente ano, de acor-  
do com o artigo 88 inciso I, do Código de Organização e Divi-  
são Judiciárias do Estado.

Curitiba, 13 de agosto de 1990.

*Abraão Miguel*  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 958**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são con-  
feridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob  
nº 23729, datado de 02 de agosto do corrente ano, resolve

**DESIGNAR**

o Doutor OLIVAR CONEGLIAN, Juiz de Direito Substituto da Comarca  
de Curitiba, para funcionar na 18ª Vara Cível da mesma Comarca,  
nos autos nº 959/88, de Ação Ordinária de Cobrança, requerida  
por PERER S/A INDÚSTRIAS MECÂNICAS, contra SELA-SENSES LAMINA-  
DORA DE MADEIRAS LTDA., em virtude do impedimento do Dr. RUY  
CUNHA SOBRINHO.

Curitiba, 13 de agosto de 1990.

*Abraão Miguel*  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 959**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são con-  
feridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob  
nº 9036, datado de 14 de março do ano em curso, resolve

**MANDAR CONTAR**

em favor de EVANDRO EMÍLIO RIBAS NOGUEIRA, Oficial de Justiça, PJ-I,  
nível 04, do Quadro de Auxiliares de Justiça da Comarca de Curitiba,

para efeito de aposentadoria, o tempo de um (01) ano e trezentos e  
dezenove (316) dias, em que prestou serviços a entidade privada,  
no período de 19 de abril de 1963 a 10 de fevereiro de 1965, de acor-  
do com o artigo 35, § 5º da Constituição Estadual.

Curitiba, 13 de agosto de 1990.

*Abraão Miguel*  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 960**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são con-  
feridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº  
23942, datado de 06 de agosto do ano em curso, resolve

**CONCEDER**

ao Doutor LUIZ SÉRGIO NEIVA DE LIMA VIEIRA, Juiz de Direito da  
Vara de Menores e Família da Comarca de Foz do Iguaçu, dez (10)  
dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de ago-  
sto do fluente ano.

Curitiba, 13 de agosto de 1990.

*Abraão Miguel*  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 961**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são con-  
feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob  
nº 24190, datado de 07 de agosto do corrente ano, resolve

**DESIGNAR**

o Doutor ROSSELINI CARNEIRO, Juiz Substituto da 58ª Seção Judi-  
ciária, com sede na Comarca de Santo Antônio do Sudoeste para,  
sem prejuízo de eventuais substituições nas comarcas pertencen-  
tes a referida Seção Judiciária, auxiliar o Juiz de Direito da  
Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Correge-  
doria do Foro Extrajudicial da Comarca de Francisco Beltrão, com  
idêntica competência e sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 13 de agosto de 1990.

*Abraão Miguel*  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 962**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são con-  
feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob  
nº 24343, datado de 08 de agosto do corrente ano, resolve

**AUTORIZAR**

o Doutor FRIEDMANN ANDERSON WENDAP, Juiz Substituto da 51ª Se-  
ção Judiciária, com sede na Comarca de Bela Vista do Paraíso,  
a se afastar do exercício de suas funções nos dias 13 e 20 de  
agosto, 03 e 17 de setembro, 01 e 22 de outubro e 05 de novem-  
bro do ano em curso, a fim de frequentar aulas de Direito Pro-  
cessual Penal, no Curso de Mestrado da Universidade Federal do  
Paraná, sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Curitiba, 13 de agosto de 1990.

*Abraão Miguel*  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 963**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são con-  
feridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob  
nº 24009, datado de 06 de agosto do ano em curso, resolve

**CONCEDER**

a Doutora MARCELISE WEBER LORITE, Juiz Substituto da 40ª Se-  
ção Judiciária com sede na Comarca do Cruzeiro do Oeste, três  
(03) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06  
de agosto do fluente ano.

Curitiba, 13 de agosto de 1990.

*Abraão Miguel*  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 964**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são con-  
feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob  
nº 24192, datado de 07 de agosto do corrente ano, resolve

**DESIGNAR**

o Doutor OLIVAR CONEGLIAN, Juiz de Direito Substituto da Comar-  
ca de Curitiba, para funcionar na 17ª Vara Cível da mesma co-  
marca, nos autos sob nº 439/90, de Medida Cautelar Incidente  
de Sequestro, em que figuram como partes Indústria e Comércio  
de Madeiras Schaidlin Ltda. e outros e Agrícola Industrial do  
Sul Ltda., em virtude do impedimento do Doutor ROGERIO COELHO.

Curitiba, 13 de agosto de 1990.

*Abraão Miguel*  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 965**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são con-  
feridas por lei, resolve

**DESIGNAR**

o Doutor IRAJÁ ROMEU HILGENBERG PRESTES MATTAR, Juiz de Direi-  
to da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da  
Comarca de Curitiba para, sem prejuízo das demais atribui-  
ções, atender a 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Con-  
cordatas da mesma comarca, a partir de 13 de agosto do ano em  
curso, durante o afastamento do Juiz de Direito Substituto de-  
signado.

Curitiba, 13 de agosto de 1990.

*Abraão Miguel*  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 966**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são con-  
feridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº  
24492, datado de 08 de agosto do ano em curso, resolve

**DESIGNAR**

JOSE VICENTE ROSSINI GONCALVES, Oficial de Justiça, PJ-I, nível  
04, do Quadro de Auxiliares de Justiça da Comarca de Curitiba, pa-  
ra prestar serviços no Juizado Especial de Pequenas Causas da  
mesma Comarca, ficando, em consequência, revogada sua designação  
para a 11ª Vara Criminal, provalecendo a da 20ª Vara Cível.

Curitiba, 13 de agosto de 1990.

*Abraão Miguel*  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025 2026 2027 2028 2029 2030 2031 2032 2033 2034 2035 2036 2037 2038 2039 2040 2041 2042 2043 2044 2045 2046 2047 2048 2049 2050 2051 2052 2053 2054 2055 2056 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2084 2085 2086 2087 2088 2089 2090 2091 2092 2093 2094 2095 2096 2097 2098 2099 2100

2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025 2026 2027 2028 2029 2030 2031 2032 2033 2034 2035 2036 2037 2038 2039 2040 2041 2042 2043 2044 2045 2046 2047 2048 2049 2050 2051 2052 2053 2054 2055 2056 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2084 2085 2086 2087 2088 2089 2090 2091 2092 2093 2094 2095 2096 2097 2098 2099 2100

**PORTARIA Nº 968**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24668, datado de 09 de agosto do corrente ano, resolve

**DESIGNAR**

REINALDO GONÇALVES, servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para substituir a Escrivã da Vara Criminal da Comarca de Piraquara, durante sua licença para tratamento de saúde.

Curitiba, 14 de agosto de 1990.

  
ARNALDO MIGUEL  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 969**

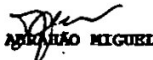
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24044, datado de 06 de agosto do corrente ano, resolve

**CONCEDER**

ao Doutor LUIZ CARLOS DEA, Juiz de Direito da Comarca de São João do Triunfo, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de agosto do fluente ano.

Curitiba, 14 de agosto de 1990.

  
ARNALDO MIGUEL  
PRESIDENTE

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

**DESPACHOS DO PRESIDENTE**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**RELAÇÃO Nº 56/90**

PROT. Nº 23917/90.- DR. MÁRIO HELTON JORGE.- (Assunto: Licença paternidade). A Secretaria para os devidos fins. Em 07/08/1990.

PROT. Nº 14493/90.- DR. MIGUEL THOMAZ PESSOA FILHO.- (Assunto: Afastamento das atividades junto ao Juizado Especial de Pequenas Causas da Capital). A Assessoria da Secretaria para novas informações, face ter ocorrido recente designação do requerente. Em 08/08/1990.

PROT. Nº 20773/90.- NEUSA MARIA DOS SANTOS.- (Assunto: Solicitação transferência para a Capital ou algum município vizinho). Nada há para deferir quanto ao solicitado pela requerente às fls. 03/05, por falta de amparo legal e de acordo com o parecer retro. Oficie-se à interessada encaminhando-lhe cópia esclarecedora do parecer de fls. 08/09. Em 13/08/1990.

PROT. Nº 23093/90.- BENTO ALBINI.- (Assunto: Aposentadoria por invalidez). Lavre-se ato de aposentadoria, por invalidez, de Bento Albin, no cargo de Agente de Serviço Externo, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de acordo com os cálculos de fls. 11 e parecer retro. Após, encaminhe-se ao Colegiado Tribunal de Contas do Estado, com as cautelas de estilo. Em 10/09/1990.

PROT. Nº 23011/90.- JOANA JULINDA GLODZINSKI.- (Assunto: Retificação de nome). Lavre-se ato alterando o nome de JOANA JULINDA GLODZINSKI, a fim de que passe a constar como JOANA JULINDA GLODZINSKI BORGES. Em 31/07/1990.

PROT. Nº 24460/90.- DR. HÉLIO VIEIRA NETO.- (Assunto: Licença para tratamento de saúde, em pessoa de sua família) I. Defiro; II. Lavre-se ato. Em 10/08/1990.

PROT. Nº 24471/90.- DR. ELYNICE SONDAHL MATTAR.- (Assunto: Licença para tratamento de saúde). I. Defiro; II. Lavre-se ato. Em 10/08/1990.

PROT. Nº 24614/90.- DR. AUGUSTO LOPES CORTES.- (Assunto: Licença para tratamento de saúde). I. Defiro o pedido de licença; II. Lavre-se ato. Em 10/08/1990.

PROT. Nº 24042/90.- DR. ROGÉRIO RIBAS.- (Assunto: Indicação os Juizes: Dr. WOLNY FURTADO DE ANDRADE - Presidente; Drs. JOSÉ LAURINDO SILVA e SÉRGIO JORGE DOMINGOS, como Membros; e Drs. WALDEMAR DA COSTA LIMA NETO e MARCELO GOBBO DALLA DEA como Suplentes, para comporem a Câmara de Recursos oriundos dos Juizes Especiais de Pequenas Causas). Lavre-se ato designando os Juizes indicados para comporem a Turma Julgadora do Tribunal de Pequenas Causas, com sede em Francisco Beltrão. Em 10/08/1990.

PROT. Nº 13410/90.- JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.- (Assunto: Provisão para o cargo de Vigia). I. Face o contido no presente expediente, Autorizo a contratação de ADILSON SÉRGIO POPOVIRZ e VALMIR DA ROCHA, no cargo de Vigia, nível 12, do Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, deste Tribunal de Justiça, para exercerem suas funções junto à Comarca de São José dos Pinhais - Paraná; II. Ao Departamento Administrativo para lavratura do ato respectivo. Em 09/08/1990.

PROT. Nº 15851/90.- BENEDITO PEDRO DOS SANTOS CLEMENTE.- (Assunto: Remoção). I. Em virtude da existência de Processo de concurso dentro do prazo de validade, bem como de candidatos remanescentes, indefiro o presente pedido de remoção; II. Comunique-se e archive-se. Em 10/08/1990.

PROT. Nº 18892/90.- JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUARANIÁ.- (Assunto: Abertura de concurso). Autorizo a expedição de edital de abertura de concurso para preenchimento de 01 (um) cargo de Oficial de Justiça da Comarca de Guaraniá; II. Ao Departamento Administrativo para os devidos fins. Em 10/08/1990.

PROT. Nº 24515/90.- DR. JOSÉ CICHOCKI NETO.- (Assunto: Férias). Defiro. A Secretaria para os devidos fins. Em 15/08/1990.

PROT. Nº 23210/90.- MARIA TEREZINHA SEQUINEL DE CAMARGO.- (Assunto: Requer a expedição da 2ª Via do Título de Nomeação, tendo em vista que a original, foi destruída por ocasião do incêndio do fórum local). Autorizo. Ao Departamento Administrativo, para as devidas providências. Em 14/08/1990.

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO****Divisão de Processo Cível**

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CAMARA CIVEL A REALIZAR-SE EM 22 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

0011862-7 AGRADO DE INSTRUMENTO  
COMARCA : PONTA GROSSA  
ACAO ORIG. : 00000018/90 CAUTELAR INOMINADA  
VARA : 1ª VARA CIVEL  
AGRAVANTE : AGROPECUARIA CARVALHO GOMES LTDA  
AGRAVANTE : FRANCISCO CARLOS CARVALHO GOMES E SUA MULHER  
AGRAVANTE : FRANCISCO CARVALHO GOMES FILHO E SUA MULHER  
ADV : DOUGLAS SOARES OSTERNACK  
AGRAVADO : BANCO DO BRASIL SA  
ADV : CLOTER MIGLIORINI  
ADV : DANTON NOVAIS FILHO  
ADV : EDMAR LOCKS  
ADV : MAURICIO DOFF SOTTA  
RELATOR : DES. CARLOS RAITANI

0012005-6 AGRADO DE INSTRUMENTO  
COMARCA : CURITIBA  
ACAO ORIG. : 00057959/90 DISSOLUCAO DE SOCIEDADE  
VARA : 1ª VARA CIVEL  
AGRAVANTE : NEREO GAIO  
ADV : OSMANN DE OLIVEIRA  
AGRAVADO : INES FIDALSKI  
ADV : VANETE STEIL VILLATORI  
ADV : EDSON ISFER  
RELATOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA

0005223-3 APELAÇÃO CIVEL (00023/89)...  
COMARCA : GRANDES RIOS  
ACAO ORIG. : 00000042/88



Processo nº 10435-6 RECURSO ESPECIAL - e Processo nº 2496-4 RECURSO ES  
 TRAORDINÁRIO - Curitiba - 9ª Vara Cível. Recte: Vitoria Cinematográfica  
 Ltda. Adv: Pedro Paulo Vitola, João de Barros Filho. Recdo: Empre-  
 sa Brasileira de Filmes Sa Embrafilme. Adv: Paulo Quintino da Silva  
 Lage, Alexandre Gonzalez Araujo, Assis Correa, Gabriel Guy Leger.---

VISTA AO LITISCONSORTE PARA IMPUGNAÇÃO - PRAZO 05 (CINCO) DIAS.

Processo nº 7101-0/01 RECURSO ESPECIAL e Processo nº 7101-0/02 RECURSO  
 EXTRAORDINÁRIO - Curitiba - 3ª Vara da Fazenda Pública. Recte: Moacir  
 Franca e outros. Adv: Claudio de Andrade. Recdo: Estado do Paraná. Adv  
 Mancel Caetano Ferreira Filho. Litisconsorte: Galdino Alves e Outros.  
 Adv: Claudio de Andrade

RELAÇÃO Nº 263-90

SEÇÃO DE RECURSOS AO S.T.F. e ao S.T.J.

VISTA AO RECORRIDO PARA CONTRA-RAZÕES - PRAZO 10 (DEZ) DIAS.

Processo nº 8721-6 RECURSO ESPECIAL - (nº 371/89) - Paranavai - la Va-  
 ra Cível. Recte: Espolio de Anesia Costa. Adv: Egas Dirceu Moniz de  
 Aragão, Idevan Johnsson. Recdo: Espolio de Felício Jorge. Adv: Reston  
 Abdalla Tapxure, José Eduardo Soares de Camargo. Recte: Espolio de Fe-  
 lício Jorge. Adv: Reston Abdalla Tapxure, José Eduardo Soares de Ca-  
 margo. Recdo: Espolio de Anesia Costa. Adv: Egas Dirceu Moniz de Ara-  
 gão, Idevan Johnsson.---

Processo nº 8800-2 RECURSO ESPECIAL - (nº 454/89) Curitiba - la Vara da  
 Fazenda Pública. Recte: Volvo do Brasil Motores e Veiculos Sa. Adv: Luiz  
 Gastão Lopes Borio, Neila Brandão Ribeiro. Recdo: Estado do Para-  
 nã. Adv: Eros Santos Carrilho. Recte: Estado do Paraná. Adv: Eros San-  
 tos Carrilho. Recdo: Volvo do Brasil Motores e Veiculos Sa. Adv: Luiz  
 Gastão Lopes Borio, Neila Brandão Ribeiro. Recte: Ministério Público.  
 Recdo: Volvo do Brasil Motores e Veiculos Sa. Adv: Gastão Lopes Borio  
 Neila Brandão Ribeiro.---

Processo nº 8480-0 RECURSO ESPECIAL - (nº 80/89) Morretes - Recte: Pau-  
 lina Simões Vieira e Outros. Adv: Walter Borges Carneiro, Renato Car-  
 doso de Almeida Telles. Recdo: Estado do Paraná. Adv: Valmor Coelho.

VISTA AO RECORRENTE PARA RAZÕES - PRAZO 10 (DEZ) DIAS.

Processo nº 8544-9 RECURSO ESPECIAL ( nº 166/89) Curitiba - 2ª Vara da  
 Fazenda Pública. Recte: José Luiz Maurina sua mulher e outros. Adv: Ki-  
 yoshi Ishitani. Recdo: Departamento de Estradas de Rodagem DER Pr. Adv  
 Marcos Henrique Machado Pereira, Romeu Violani Carneiro, Valmor Coelho

Processo nº 10363-5 RECURSO ESPECIAL (nº 27/90) Curitiba - 6ª Vara Cí-  
 vel. Rectes: Antonio Nery Cerri Cherubini e Outros. Adv: Rubens Re-  
 quião, Joaquim Miro Neto, Rubens Edmundo Requião, Maria Sílvia Taddei.  
 Recdos: Agrobil Madairas Ltda e Outros. Adv: Irineu Peters.---

Processo nº 8610-8 RECURSO ESPECIAL (Nº 247/89) Curitiba - 2ª Vara da  
 Fazenda Pública. Recte: Dario Armando Rodrigues Bartholo e sua mulher  
 Adv: Kiyoshi Ishitani. Recdos: Estado do Paraná e Outro. Adv: Julio Ce-  
 sar Ribas Boeng.---

VISTA AO RECORRIDO PARA CONTRA-RAZÕES - PRAZO 10 (DEZ) DIAS.

Processo nº 8889-3 RECURSO ESPECIAL ( Nº 544/89) Curitiba- 13ª Vara Cí-  
 vel. Recte: Sa Cortume Curitiba. Adv: Marçal Justen Filho, Egon Bock-  
 mann Moreira. Recdos: Darvil José Caron e Outros. Adv: Alfredo de As-  
 sis Gonçalves Neto, Guilherme Kloss Neto, Loismary Angela Pache.---

RELAÇÃO Nº 264-90

SEÇÃO DE RECURSOS AO S.T.F. e ao S.T.J.

VISTA AO AGRAVADO PARA CONTRA-MINUTA - PRAZO 05 (CINCO) DIAS.

Processo nº 7390-7/01 AGRAVO DE INSTRUMENTO - Curitiba - Vara Unica.  
 Agte: Estado do Paraná. Adv: Manoel Caetano Ferreira Filho. Agdo: Pau-  
 lo Celso da Luz Mohr e Outros. Adv: Walter Borges Carneiro. Adv: Rená-  
 to Cardoso de Almeida Andrade.---

Processo nº 8767-2/01 AGRAVO DE INSTRUMENTO - Londrina - 5ª Vara Cí-  
 vel. Agte: Estado do Paraná. Adv: Eros Santos Carrilho. Agdo: Vital  
 Ribeiro e Cia Ltda. Adv: Romeu Sacconi. Adv: Marcus Eduardo Peres da  
 Silva.---

VISTA AO AGRAVADO PARA INDICAÇÃO DE PEÇAS - PRAZO 05 (CINCO) DIAS.

Processo nº 10421-2/01 AGRAVO DE INSTRUMENTO - Curitiba - 3ª Vara da  
 Fazenda Pública. Agte: Tereza Boeira Macedo e Outros. Adv: Kiyoshi Is-  
 hitani. Agdo: Der Pr Departamento de Estradas de Rodagem. Adv: Elvino  
 Franco, Flavio Bueno, Ubirajara Ayres Gasparin.---

Processo nº 8828-0/01 AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ e Processo nº  
 7384-9/01 AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STF - Paranaguá - Vara cível. Agte  
 Estado do Paraná. Adv: Gisela Dias. Agdo: Inter Continental de Café  
 Sa. Adv: Dorival Paduan Hernandez, José Maria Valinas Barreiro, Mil-  
 ton Luiz Saif, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Roberto Catalano Bo-  
 telho Ferraz, Renato Barroso Arruda Gonçalves.---

Processo nº 2535-6/01 AGRAVO DE INSTRUMENTO ao STF - Curitiba - la Va-  
 ra da Fazenda Pública. Agte: Codal Cia de Colonização e Desenvolvi-  
 mento Rural. Adv: Eduardo Rocha Virmond, Osmar Alves Guelfi. Agdo: Der  
 Pr Departamento de Estradas de Rodagem. Adv: Raul Alberto Dantas Ju-  
 nior, Antonio Carlos de Arruda Coelho.---

Processo nº 8871-1/01 AGRAVO DE INSTRUMENTO ao STF - Curitiba - la Va-  
 ra da Fazenda Pública. Agte: Codal Companhia de Colonização e Desen-  
 volvimento Rural. Adv: Eduardo Rocha Virmond, Osmar Alves Guelfi. Agdo  
 DER Pr Departamento de Estradas de Rodagem. Adv: Raul Alberto Dantas  
 Junior.---

Processo nº 8724-7/01 AGRAVO DE INSTRUMENTO ao STJ - Curitiba - 7ª Va-  
 ra. Agte: Espolio de Domício Scaramella e outros. Adv: Antonio Albi-  
 no Ramos de Oliveira, Stalin Passos. Agdo: Balvino Miller e Outros.

Adv: Antonio José Mattos do Amaral, Nelson Keller. Curador: Roberto  
 Catalano Ferraz. Litis: Balvino Miller. Curador: Telmo Cherem.---

VISTA AO AGRAVADO PARA CONTRA-MINUTA- PRAZO 05 (CINCO) DIAS.

Processo nº 7377-4/01 AGRAVO DE INSTRUMENTO - Curitiba - 7ª Vara Cí-  
 vel. Agte: João Carlos de Almeida Formighieri. Adv: Wanderlei Mereb  
 Calixto. Agdo: Banco de Credito Real de Minas Gerais Sa. Adv: Assis  
 Correa, NITO Nívio Lacerda, Gabriel Guy Leger.---

RELAÇÃO Nº 265-90

SEÇÃO DE RECURSOS AO S.T.F. e ao S.T.J.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDEN-  
 TE NOS FEITOS ABAIXO RELACIONADOS.

Processo nº 8683-1 RECURSO ESPECIAL (Nº 331/89) Bandeirantes. Recte:  
 Maria Luiza Berto Meneguel. Adv: José Luiz Araujo Silva, Candido Ran-  
 gel Dinamarco. Recdo: Serafim Meneguel. Adv: Valdir Bittencourt, Joa-  
 quim Nunhoz de Mello, Alfredo de Assis Gonçalves Neto. DESPACHO: Jun-  
 te-se. Suspendo o curso do processo pelo prazo de quarenta e cinco di-  
 as. intime-se a recorrente-agravante, através de Carta Precatória, pa-  
 ra, querendo, constituir novo procurador, sob as penas da lei. Publi-  
 que-se. Em 03 de agosto de 1.990. Des. ABRAHÃO MIGUEL. Presidente.---

Processo nº 8686-2 RECURSO ESPECIAL - Curitiba - 3ª Vara da Fazenda  
 Pública. Recte: Comercio de Moveis Edwal Ltda. Adv: Edivaldo Mercer  
 Gonçalves, Osmires João Carlos Turra. Recte: Ministério Público. Recdo  
 Banco Itaú Sa. Adv: Luiz Gonzaga Moreira Correia. Interessado: Molov-  
 vot Passos - Comissário da Concordata Preventiva. Adv: Molovot Passos  
DESPACHO: Homologo, para que surta seus efeitos legais, a desistência  
 dos recursos especiais interpostos, por Comércio de Moveis Edwal Ltda  
 a fls. 57-61, e pelo Ministério Público, a fls. 76-87, consoante pedi-  
 dos de fls. 115 e 122. Publique-se e intime-se. Em agosto de 1.990.---  
 Des. ABRAHÃO MIGUEL.---

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESI-  
 TE NAS PETIÇÕES ABAIXO RELACIONADAS.

Petição protocolada sob nº 019919/90 e Petição protocolada sob nº  
 019918/90 referente ao Processo nº 5642-8/02 RECURSO EXTRAORDINÁRIO e  
 Processo nº 5642-8/01 RECURSO ESPECIAL - Recte : Fazenda Pública do Es-  
 tado do Paraná. Recdo: Rafagin Andreola e Cia. DESPACHOS: Indefero a  
 juntada da presente petição de contra-razões por intempestiva. Publi-  
 que-se. Curitiba, 28 de julho de 1990.---

Petição protocolada sob nº 023343/90 no Superior Tribunal de Justiça.  
 Referente ao processo nº 8864-6 Recurso Especial (nº 519/89). Recte:  
 Miyazaki S.A. Comercial Agrícola. Adv: Antonio Carlos Osório Filho. Rec-  
 do: Banco Real S.A. Adv: Julio Lema S. Filho e outro. DESPACHO: Tendo  
 em vista a possibilidade de o agravo de instrumento ser intempestivo  
 ( CPC, art. 528) e o fato de as petições de fls. 02-06, além de não  
 contarem razões, também não indicam as peças a serem transladadas, in-  
 time-se o agravante para dizer se tem interesse no prosseguimento do  
 agravo (prazo, cinco dias). Publique-se. Curitiba, 30 de julho de  
 1990. DES. ABRAHÃO MIGUEL. Presidente.---

**Divisão de Processo Crime**

RELAÇÃO Nº 23/90.-

SEÇÃO DO GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR VICE-PRE-  
 SIDENTE DESTE EGREGIO TRIBUNAL.- REVISÃO CRIMINAL Nº 9322-7 ( PROCES-  
 SO Nº 40/89 ) DE CURITIBA - VARA DA AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR.- RE-  
 LATOR: SR. DES. LIMA LOPES.- REVISOR: SR. DES. LENZ CESAR.- Requeren-  
 te : Lazaro Magalhães.- Adv. Valdemar Andreatta.- Requerida: A Justi-  
 ça Pública.- DESPACHO: Vistos. Como esclarece o requerente na peti-  
 ção de f. 81, não podia o egrégio Grupo de Câmaras Criminais conhe-  
 cer da revisão criminal, objeto deste processo porque na verdade o  
 que houvera requerido fora revisão do processo administrativo. A ação  
 de revisão criminal processada estava devidamente arquivada. O pedi-  
 do no sentido de que referidos autos sejam encaminhados ao digno Co-  
 mando da Polícia Militar do Estado não pode ser atendido, como é  
 óbvio. O que se pode deferir, em parte, é a autorização para que ao  
 requerente se desentranhe e se entreguem peças que venha a indicar,  
 ficando todavia fotocópia. Assim é como decidido.- "Em 09 de agosto de  
 1990".- (a) Desembargador Lemos Filho - Vice-Presidente.---

**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARANÁ**

COORDENADORIA DE LONDRINA

P O R T A R I A Nº 005/90

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MIGUEL HORST  
 BOMPEIXE KÖHLER, COORDENADOR GERAL DO CURSO DE  
 PREPARAÇÃO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA, COM  
 SEDE NESTA COMARCA, NOS TERMOS DO ART. 2º, LETRA  
 "a", DA RESOLUÇÃO Nº 01/87, DO CONSELHO TÉCNICO  
 DA ESCOLA DA MAGISTRATURA, RESOLVE

**D I S P E N S A R**

o doutor ANTONIO SAUL BENEDETTI MAGGIO da obrigação  
 de ministrar as aulas práticas de Estágio no 3º Curso de Prepa-  
 ração para Ingresso na Magistratura, e

**NOMEAR**

O doutor DIMAS ORTÊNCIO DE MELO para substituí-lo.

Dada e passada nesta cidade de Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos vinte e dois de maio de hum mil novecentos e noventa.

MIGUEL HORST BOMPEIXE KÄHLER,  
Coordenador Geral

**TRIBUNAL DE ALÇADA**

**Atos da Presidência**

**P O R T A R I A N. 128/90**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

**D E S I G N A R**

Os funcionarios abaixo relacionados para secretariarem as sessoes das Camaras e Grupos de Camaras deste Tribunal, ficando, em consequencia, revogadas as disposicoes em contrario:

ORGAO JULGADOR	SECRETARIO	SUBSTITUTO
PRIMEIRA CAMARA CIVEL	TEODORA MARIA DUARTE	CESAR COELHO FERES
SEGUNDA CAMARA CIVEL	LUSIMAR CAPRARI MORES	MARIA D'ARA WOLFF
TERCEIRA CAMARA CIVEL	SOLANGE ROESSLE	GRAZIELA PINTO MAIA
QUARTA CAMARA CIVEL	LEDA BARCELLOS	HELENE NEGRELLO
QUINTA CAMARA CIVEL	ROBERTO RAMOS REGIO	PAULO CESAR B. ALVES
SEXTA CAMARA CIVEL	CARMEM LUCIA PADILHA	PAULO CESAR B. ALVES
SETIMA CAMARA CIVEL	ANETTE MARIE R. DIB	GRAZIELA PINTO MAIA
OTAVIA CAMARA CIVEL	MARCIA R. DE CAMARGO	GASPAR ARAUJO FILHO
PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL	ROSSANA CAMPESTRINI	JEANETTE DE LIMA
SEGUNDA CAMARA CRIMINAL	MAURO BORGES DE MACEDO	IARA SANTOS CHEREM
TERCEIRA CAMARA CRIMINAL	ATHOS PORTUGAL FARIA	JEANETTE DE LIMA
QUARTA CAMARA CRIMINAL	CARLA YASSIM SADDY	IARA SANTOS CHEREM
I GRUPO CAMARAS CIVEIS	GASPAR ARAUJO FILHO	MARIA D'ARA WOLFF
II GRUPO CAMARAS CIVEIS	ANA CRISTINA DOS ANJOS	ROSI C.A. LAKOMY
III GRUPO CAMARAS CIVEIS	ROSI C.A. LAKOMY	ANA CRISTINA DOS ANJOS
IV GRUPO CAMARAS CIVEIS	MARIA D'ARA WOLFF	SOLANGE ROESSLE
I GRUPO CAMARAS CRIMINAIS	CELSO DE MACEDO PORTUGAL	CLARA REFFO CELINSKI
II GRUPO CAMARAS CRIMINAIS	CELSO DE MACEDO PORTUGAL	CARLA YASSIM SADDY
CAMARAS CIVEIS REUNIDAS	CLARA REFFO CELINSKI	CESAR COELHO FERES
CAMARAS CRIMINAIS REUNIDAS	CESAR COELHO FERES	CLARA REFFO CELINSKI

Curitiba, 10 de agosto de 1990

LUIS GASTAO FRANCO DE CARVALHO  
Presidente

**Secretaria**

**ORDEN DE SERVIÇO N. 164/90**

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 08658/90, resolve:

**RETIFICAR**

de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, a fim de que passe a constar que as férias nelas concedidas são alusivas a 1990 e não como figurou.

Curitiba, 14 de agosto de 1990.

ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**

**Divisão de Processo Cível**

RELAÇÃO N. 635

PUBLICAÇÃO DE ACORDO.  
PRIMEIRA CAMARA CIVEL

**AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 249/90 DE CURITIBA - 11A. VARA.** Agravante: Orlando Eugenio Muller. Adv.: Maria Eugenia Moritz. Agravados: Bucks - Administração e Participações Ltda. e outros. Adv.: Carlos Alberto Pilatti de Oliveira e Luiz Alberto Machado. RELATOR: Juiz Conv. Mendonça de Anunciação. DECISÃO: Por unanimidade de votos, homologaram o pedido de desistência do recurso. (Em 26 de Junho de 1990. Acórdão N. 1853 1a. C CIV). EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEDIDO DE DESISTENCIA FORMULADO POR PROCURADOR ESPECIAL. HOMOLOGAÇÃO.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 497/90 DE LONDRINA - 5A. VARA.** Agravante: Mohamad Ahmad Abou Chahine. Adv.: Mario Geraldo Costa Barrozo. Agravado: Espolio de Mahamoud Ahmad Abou Chahine. Adv.: Wagner de O. Barros. RELATOR: Juiz Conv. Mendonça de Anunciação. DECISÃO: Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso. (Em 26 de Junho de 1990. Acórdão N. 1854 - 1a. C CIV). EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ENCERRAMENTO DA INSTRUCÃO SEM TER SIDO INQUIRIDA UMA TESTEMUNHA ATRAVES DE PRECATORIA. CULPA DA PARTE QUE A ARROLARA. CIRCUMSTANCIA DE DEFESA INOCORRENTE. Se a parte fornece endereço incorreto da testemunha a ser ouvida por precatória e, intimada a pronunciarse a respeito não informa o endereço correto dentro do prazo que lhe foi assinado, não pode alegar cerceamento de defesa diante do despacho que deu por encerrada a instrução.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 488/90 DE MANDAGUARI.** Agravante: Genius Química Industrial Ltda. Adv.: Cylleneo Pessoa Pereira e Doris Lukaszewicz. Agravado: Banco Bradesco de Investimentos S/A. Adv.: João Edson Lencas Caputo, Divino Guimarães, Jamil Josepetti e José Ivan G. Pereira. RELATOR: Juiz Conv. Mendonça de Anunciação. DECISÃO: Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso. (Em 26 de Junho de 1990. Acórdão N. 1855 - 1a. C CIV). EMENTA: ANISTIA DA CORREGAÇÃO MONETARIA. DÍVIDA CONTRAÍDA APOS O PLANO CRUZADO. RENEGOCIAÇÃO NÃO DEMONSTRADA. AGRAVO IMPROVIDO. Para que possa ser realizada pericia contábil com o fito de demonstrar que se trata de dívida renegociada, contraída originariamente dentro do Plano Cruzado, deve o mutuário fornecer elementos objetivos a respeito desse negócio originário, porque não se justifica a realização de uma devassa na contabilidade do credor para a apuração de fatos imprecisos.

**APELAÇÃO CIVEL N. 495/86 DE ROLANDIA.** Apelante: Maciel Bossa Neto. Adv.: João Carlos de Oliveira. Apelados: Mario Tomimaga e outro. Adv.: Mauro Viotto e Alvinio Aparecido Filho. RELATOR: Juiz Trotta Telles. DECISÃO: Por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação. (Em 26 de Junho de 1990. Acórdão N. 1856 - 1a. C CIV). EMENTA: EMBARGOS A EXECUÇÃO FUNDADA EM NOTAS PROMISSÓRIAS. AÇÃO DECLARATORIA DE NULIDADE DAS CAMBIAIS. REUNIÃO DAS ACÕES, DADA A OCORRÊNCIA DE CONEXÃO. E JULGAMENTO SIMULTANEO, FAVORAVEL AO AUTOR. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Provado o pagamento das cambiais, feito

pontualmente pelo emitente à pessoa jurídica a quem deviam ser pagas, não pode o simples detentor (que erroneamente se qualifica como interveniente) cobrá-las de novo avalista.

**APELAÇÃO CIVEL N. 3338/88 DE CASTRO.** Apelante: Meiris Quadrado Martins. Adv.: João Caetano Sandrini. Apelado: Elanco Química Ltda. Adv.: José Alveir Mereth B. da Cunha. RELATOR: Juiz Conv. Mendonça de Anunciação. DECISÃO: Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso. (Em 26 de Junho de 1990. Acórdão 1857 - 1a. C CIV). EMENTA: MULHER CASADA. DEFESA DA REAÇÃO. AVAL PRESTADO PELO MARIDO À FIRMA INDIVIDUAL DE QUE É TITULAR. PRESUNÇÃO DE QUE A DÍVIDA CONTRAÍDA BENEFICIUO AO MENOS INDIRETAMENTE, A FAMÍLIA, NÃO INFIRMADA. EMBARGOS DE TERCEIROS IMPROCEDENTES. APELAÇÃO IMPROVIDA. Tendo o marido prestado aval à firma individual de que é titular, há uma presunção de que a dívida avalizada foi contraída, pelo menos indiretamente, em benefício da família. Não ilidindo a mulher essa presunção, descabe a liberação de sua reação da penhora realizada em bens do casal.

**APELAÇÃO CIVEL N. 3492/88 DE TELENACO BORBA.** Apelante: Pavel Paraná Veículos Ltda. Adv.: Frederico M. Guimarães e José Soares Waldi Moreira Soares. Apelado: Banco Bradesco de Investimento S/A. Adv.: Renato Vargas Guasque. RELATOR: Juiz Conv. Mendonça de Anunciação. DECISÃO: Por unanimidade de votos, não conheceram do recurso por falta de interesse recursal. (Em 26 de Junho de 1990. Acórdão N. 1858 - 1a. C CIV). EMENTA: APELAÇÃO. COMPOSIÇÃO EM PRIMEIRO GRAU. RECURSO NÃO CONHECIDO. Composto-se as partes no Juízo de origem, desaparece o interesse recursal e por isso não se há de conhecer da apelação.

**APELAÇÃO CIVEL N. 3407/88 DE LOANDA.** Apelante: Dirce Alves Bettini. Adv.: Francisco Moraes e Vera Ferreira do Valle. Apelados: José Agostinho Laia e sua mulher. Adv.: Carlos C. Rossi. RELATOR: Juiz Conv. Mendonça de Anunciação. DECISÃO: Por unanimidade de votos, não

as Ordens de Serviço n. 229/89, de 28 de dezembro de 1989 e n. 148/90, de 06 de julho de 1990, que concederam férias a MARIA DO RÓCIO SOFFIATTI BISCAIA, Oficial Judiciário nível 6, do Quadro de Pessoal da Secretaria do egrégio Tribunal

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO RÉU JOÃO JOSÉ COSTA, AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 111/87.**

O DR. RONALD JUAREZ MORO, Juiz de Direito da 1ª VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE CURITIBA - PR.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (SESSENTA DIAS), ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu JOÃO JOSÉ COSTA, brasileiro, natural de Blumenau-Sc., portador do RG. nº 1.529.852-9/Pr. filho de Ponciano Luiz da Silva e Santina F. Costa, incurso nas sanções do artigo 129 § 6º do Código Penal, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido. -X-X-X- Pelo presente intime-o do seguinte teor da sentença:

Ante o exposto e considerando o que dos autos consta, julgo procedente a denúncia de f. 02, para o efeito de condenar como condeno, o réu JOÃO JOSÉ COSTA, inicialmente qualificado, como incurso nas sanções do artigo 129 § 6º do CPB., à pena que, segundo os moldes do artigo 59, do mesmo codex passo a fixar. Fizo, com esteio nas circunstâncias, que entendo predominantemente desfavoráveis, digo, desfavoráveis ao condenado, a pena base em 04 (QUATRO) meses de detenção, que torno definitiva na ausência de circunstâncias modificadoras. Condeno, outrossim, o réu ao pagamento das custas processuais e aos honorários advocatícios da Dra. Defensora Pública, arbitrados em 30 (TRINTA) BRS. Deixo de transmutar a pena corporal em pena pecuniária ante a possibilidade de reconhecimento, na oportunidade por, digo, própria, da extinção da punibilidade pela prescrição da pena retroativa "in concreto". Lance-se seu nome no rol dos culpados. Comunique-se ao Detran. Dou'exta por publicada em mãos do Sr. Excrição. Registre-se. Intime-se. Curitiba, 10 de maio de 1990. (ASS) RONALD JUAREZ MORO, Juiz de Direito Subst.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, aos 06 de agosto de 1990. Eu, João H. F. Lima, Esc. Subscrevi.

*[Handwritten Signature]*  
 RONALD JUAREZ MORO  
 Juiz de Direito

G.- P.1780

**EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) JOSE DAMAS SOARES NETO.**

O Dr. Ronald Juarez Moro, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Curitiba - Trânsito Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a JOSE DAMAS SOARES NETO, filho de Altevir Damas Soares e de Maria Azevedo Spares, brasileiro, maior, funcionario Publico Municipal, atualmente em lugar incerto e não sabido. -x-x-x-x-

pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juizo. Edifício do Forum local, no dia 19 de março / 91. As 14,00hrs, à fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 121 § 3º do CPB -x-x-x-x-

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 1990. Eu, Escrivão, o subscrevi. rcp.

*[Handwritten Signature]*  
 Juiz de Direito

G.- P. 1779

**EDITAL**

PARA A CITAÇÃO DO SR. ROSENILDO CORRÊA, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

O DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES, MM, JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa, que por este Juizo e Cartório se processam os autos sob nº 972/90 de ação de Divórcio, em que é requerente ZELI MARTINS CORRÊA e requerido ROSENILDO CORRÊA, com

fundamento no art. 226, § 6º da Constituição Federal, alega em resumo a requerente o seguinte: "que casou-se com o requerido em data de 16/07/83; que dessa união resultou o nascimento de uma filha; que o casal não possui bens a partilhar; que a requerente saiu de casa, em junho de 1988, por não mais suportar a situação que vivia, pois o requerido bebia, jogava e ficava até altas horas da noite na rua; que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido". Cuius petição mereceu o R. despacho a seguir transcrito: "Concedo os benefícios da justiça gratuita. Por edital, com o prazo de trinta dias, cite-se o requerido para, em quinze dias, formular a contestação. Em, 01/8/90. (As) Eduardo Lino Bueno Fagundes - Juiz de Direito". Fica a parte requerida advertida de que se não apresentar resposta a presente ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa. Eu, (Ari Fernandes dos Santos), escrevi e subscrevi.

ARI FERNANDES DOS SANTOS  
 - e s c r i v ã o -  
 Autorizado pela portaria nº 01/87 deste Juizo.

G.- P.1777

**COMARCAS DO INTERIOR**

**COMARCA DE ARAUCÁRIA**

EDITAL Nº 029/90

= JUSTIÇA GRATUITA =

= PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS =  
 A DOUTORA DENISE KRÜGER GUILLERMI, MM, JUIZA JUIZA SUBSTITUTA DA COMARCA DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.....

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e Cartório, nos autos de Ação de Interdição, sob nº 271/89, em que é requerente IRACE DE ALMEIDA e requerido EUGÊNIO WACER, foi decretada a interdição de EUGÊNIO WACER, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, residente e domiciliado em Araucária, na rua Capivari, nº 972, de acordo com o art. 146, I, do Código Civil, e seguintes, por não apresentar condições físicas e mentais para o exercício da vida civil, sendo nomeado Curadora IRACE DE ALMEIDA, brasileira, solteira, do lar, residente na rua Capivari, nº 972, nesta Comarca, e para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possa alegar ignorância de futuro, se passado o presente edital, que será publicado em resumo no Diário de Justiça, por tres vezes, com intervalo de dez (10) dias, e afixado na sede deste Juizo, no lugar de costume, na forma do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araucária, aos vinte dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa. Eu, Juiz Zulig Bone (Ira ne Kulig Bone) Esc. Juremenda, o detilografai e subscrevi....

*[Handwritten Signature]*  
 = DENISE KRÜGER GUILLERMI =  
 JUIZA SUBSTITUTA

G.P. 1670

**COMARCA DE ARAPOTI**

EDITAL DE CONCURSO

O DOUTOR ROBERTO ANTONIO MASSARO, MM, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORUM DESTA COMARCA DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa, que pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta e inscrição ao concurso para provimento de 01 (um) cargo de AUXILIAR DE CARTÓRIO CRIMINAL - PJ 1, nível 09, do quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Arapoti. O candidato deverá dirigir-se ao MM, Juiz de Direito Diretor do Forum da Comarca, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntada desde logo fotocópia de documento oficial de identidade e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, as seguintes documentos: a)- certidão do registro civil comprovando que, na data de inscrição, possui idade não inferior a dezoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionario publico; b)- certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c)- certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quites com o serviço militar; d)- laudo medico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) medicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem e portador de defeitos físicos ou debilidade mental que o incompatibilize com a função publica; e)- certidão dos cartorio criminais das comarcas em que tiver resido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f)- atestado de idoneidade fornecido pela Carregadoria da Justiça; g)- fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos e maiores de quarenta e cinco (45) salvo se fun-



cionário Público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até 3º grau, inclusive do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta Comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos, o candidato indicará, em seu requerimento de inscrição seu endereço completo, para intimações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º do Regulamento do Concursos.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, aos oito (08) dias do mês de agosto (08) do ano de mil novecentos e noventa (1990), eu, (Orlando Adão Berehulka), Secretário da Direção do Fórum, que o datilografei e subscrevi.

*Roberto Antonio Massaro*  
ROBERTO ANTONIO MASSARO  
Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

F.crs\$ 3.450,00 P. 1782 FAT/ P/ TRIBUNAL DA JUSTIÇA

**COMARCA DE CAMBÉ**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DO PÚBLICO EM GERAL E DOS INTERESSADOS

O DOUTOR PÉRICLES BELLUCCI DE BATISTA PEREIRA - JUIZ SUBSTITUTO DESTA CIDADE E COMARCA DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER**, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por força da sentença proferida nos autos sob nº 241/90 foi decretada a interdição total da requerida **MARIA ESTER SANTANA**, filha de Manoel Dionísio de Santana e Adelina Pereira de Souza, em razão da mesma apresentar retardo mental moderado/grave com comprometimento do desenvolvimento neuro psicomotor o que a torna inapta a exercer qualquer função laborativa e gerir sua pessoa e seus negócios; possuindo, ainda, mentalidade aproximada de três (03) anos. Foi nomeado o requerente **DEMIRSO GALDINO DE OLIVEIRA**, bras. cas. industrial, residente em Londrina-Pr., para a função de curador e gerir todos os atos da vida civil da interdianda, e face esta não possuir bens foi dispensado o curador de efetuar a especialização em hipoteca legal. E para que todos tomem conhecimento e ninguém venha alegar ignorância mandou expedir o presente que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado conforme disposto no art. 1.184 do C.P.C. Cambé, 12 de julho de 1990. Eu, (Sebastião Pimentel), Emp. Juramentado, o datilografei e subscrevi.

*Péricles Bellecci de Batista Pereira*  
Péricles Bellecci de Batista Pereira  
G.- P. 1783 3 vez, 17.27.10 Juiz substituto

**COMARCA DE CASTRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS.

O Doutor José Carlos Dalacqua, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Castro, Estado do Paraná, etc. **FAZ SABER** a todos - / quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por on to Juízo o Cartório Criminal, acumulando as funções do Ofício de Concursos, Família e Registros Públicos da Comarca de Castro, transitam os autos de **"RECURSO AGRÁVIO DE MÉRITO E AGRÉVIO"** sob nº 97/88, em que é - Requerente **LUISA MARTINA SOUZA** e requeridos **ALÍPIO MÁRIO RIBEIRO** e **MARIA DE LUIZ RICHEDO**, sendo que pelo presente edital **INTIMA** a Requerente **LUISA MARTINA SOUZA**, por todo o conteúdo do despacho a seguir - 7 transcrito: Intime-se a reqte. por edital, com o prazo de 20 dias, para manifestar-se no feito em 48 horas, sob pena de extinção. Em 02/08/90. (2) José Carlos Dalacqua, Juiz de Direito. **NOTA:** A Requerente goza de benefício da Justiça Gratuita. E para que chegue ao conhecimento da interessada, mandou o ME. Juiz expedir o presente edital de intimação com o prazo de vinte (20) dias a ser publicado pela imprensa na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná, aos oito (8) dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa (1990). Eu, (Isabel Frohota Rentz) escrivã, que o datilografei e subscrevi.

G.P. 1677

*Jose Carlos Dalacqua*  
JOSE CARLOS DALACQUA  
JUIZ DE DIREITO.

**COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL**

EDITAL DE CITAÇÃO DE **ADAUTO JOSÉ DA SILVA**. COM PRAZO DE 30 DIAS.

A DOUTORA **CÁRMEN LÚCIA DE ALMEIDA**, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente **ADAUTO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório Cível, se processam os autos sob nº. = 129/90, de **DIVÓRCIO**, contra si proposta por **ELIZABETE BIFONDA SILVA**, brasileira, casada, do lar, residente à Rua Souza-Naves-1.196, com fundamento no que dispõe o artigo 226, § 6º

da Constituição Federal. E, para que chegue a conhecimento de todos os interessados especialmente **ADAUTO JOSÉ DA SILVA** de que foi designado o dia 18 de outubro de 1.990, às 13:30 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, a fim de que conteste a presente ação dentro do prazo legal, a qual deverá ser apresentada em audiência, sob pena de presumir-se aceitos por ele como verdadeiros os fatos narrados pela requerente (artigo 285, do CPC), foi expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. - **A REQUERENTE É BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa. - Eu, (Janey Vitória de Meda), Escrivã, o datilografei e subscrevi.

G.P. 1675

*Carmen Lucia de Almeida*  
CÁRMEN LÚCIA DE ALMEIDA  
Juiz de Direito

**COMARCA DE CHOPINZINHO**

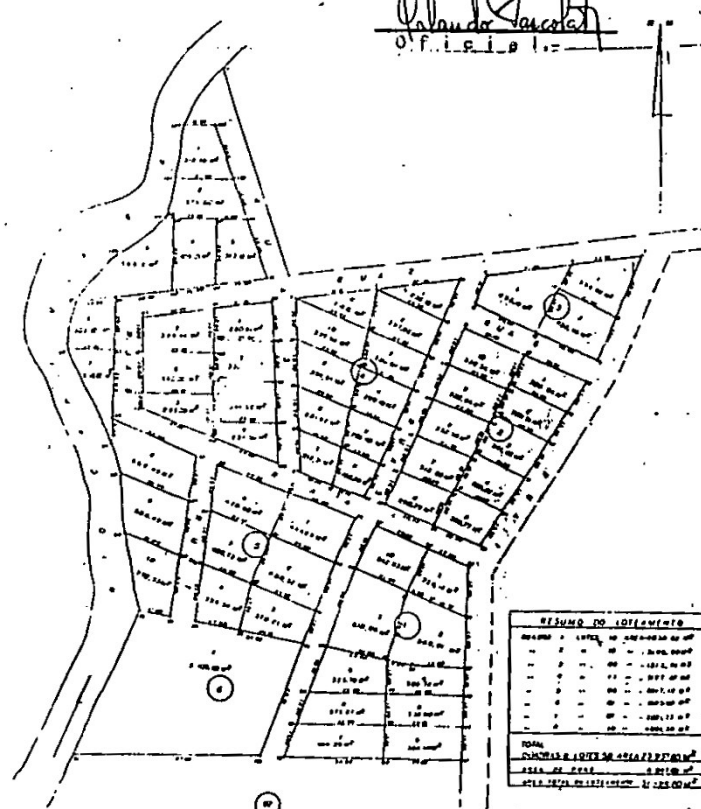
**EDITAL**

**ORLANDO PASCOLAT**, Oficial do Registro de Imóveis desta comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná,

Faz saber, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados em seu Cartório, à Rua 14 de Dezembro nº.306, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, como determina o Art.19º da Lei nº.6.766 de 19 de dezembro de 1979, os Autos contendo os documentos exigidos pelo Art. da citada Lei, referente ao loteamento "Águas Termas de Sulina", desmembrado do Lote Rural nº.92 da Gleba nº.6 do Imóvel Chopinzinho, com 31.984,80 m/2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Sulina, conforme matrícula nº.15.055 do livro nº.2, os quais ficam franqueados ao exame dos interessados, na conformidade com o § 1º do citado Art.19,

Chopinzinho, 02 de agosto de 1990

*Orlando Pascolat*  
O. P. S. I. S. I. S.



RESUMO DO LOTEAMENTO	
Nº	ÁREA (m²)
1	1.234,56
2	2.345,67
3	3.456,78
4	4.567,89
5	5.678,90
6	6.789,01
7	7.890,12
8	8.901,23
9	9.012,34
10	10.123,45
TOTAL	100.000,00

MIRA-LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS	
PROFESSOR	ORLANDO PASCOLAT
ASSISTENTE	ELIZABETE BIFONDA SILVA
DATA	17/08/1990
LOCAL	CHOPINZINHO, PARANÁ

F.crs\$ 11.250,00 p. 1674 3v. 17.20.23 F.P/ PREF DE SULINA

**EDITAL**

**ORLANDO PASCOLAT**, Oficial do Registro de Imóveis desta comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná,

Faz saber, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados em seu Cartório, à Rua 14 de Dezembro nº.306, nesta cidade e comarca de Chopinzinho-Pr, como determina o Art.19º da Lei nº.6.766 de 19 de dezembro de 1.979, os Autos contendo os documentos exigidos pelo Art. da citada Lei, referente ao loteamento "Caramuru", desmembrado da Chácara nº.114, do quadro urbano desta cidade e comarca de Chopinzinho, com a área de 12.077,83 m/2. de propriedade da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.